Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I | **Edição Nº 91 de quarta-feira, 23 de junho de 2021** | **Nº de páginas: 31**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE CONTRATO 62.2021- PORTICOS** - EXTRATO DE CONTRATO 62.2021- PORTICOS
- **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PNEUS** - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PNEUS
- **PORTARIAS N° 177 E 178 /2021** - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O CARGO DE COMANDANTE DA POLICIA MUNICIPAL; DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O CARGO DE SUBCOMANDANTE DA POLICIA MUNICIPAL
- **DECRETO N°242/2021 - MEDIDAS DE RESTRIÇÃO** - ESTABELECE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NO PERÍODO JUNINO.
- **ATA DE REGISTRO Nº03.2021 MATERIAL HOSPITALAR-** - ATA DE REGISTRO Nº03.2021 MATERIAL HOSPITALAR-
- **AVISO DE RESULTADO PE 05.2021** - AVISO DE RESULTADO PE 05.2021
- **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PE 05.2021** - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PE 05.2021
- **ATA DE REGISTRO DE DE PREÇOS 05.2021- ASFALTO FRIO** - ATA DE REGISTRO DE DE PREÇOS 05.2021- ASFALTO FRIO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços Nº 001/2021 PMRC
OBJETO: **Construção de Pórticos, conforme contrato de Repasse nº 887392/2019-Operação 1063976-19 Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo/ Caixa Processo nº 887392887392.**
CONTRATADA: SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 259.934,13 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), sendo Pórtico Saída General R$ 88.459,41, Pórtico Saída Maruim R$ 82.695,26 e Pórtico Povoado Siririzinho R$ 88.779,46/
PRAZO: O prazo máximo de vigência deste contrato será de 08(Oito) meses consecutivos após sua assinatura pelo licitante vencedor, sendo o prazo de execução de 04(Quatro) meses consecutivos contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02000- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
UO: 41001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA
AÇÃO: 1037
FR: 15100000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 100.10000

Rosário do Catete/SE, 17 de junho de 2021.

Magno Viana Monteiro Santos
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
Prefeito Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Interino do Município de Rosário do Catete/SE torna público que no dia 17 de junho de 2021, foi homologado o processo licitatório abaixo, em cumprimento às atribuições desta Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, às disposições do art.21, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2021-SRP/PMRC, celebrado entre esta Prefeitura e as empresas: **ACCIOLY COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.034.661/0001-08 no item 1** valor do item R$340,00, **item 6** valor do item R$795,00, **item 7** valor do item R$798,00, **item 9** valor do item R$266,65, **item 10** valor do item R$266,00, **item 11** valor do item R$213,00, **item 18** valor do item R$2.874,45, **item 21** valor do item R$3.935,00 **totalizando o valor de R$ 78.325,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 26.207.461/0001-23 no item 2** valor do item R$350,00, **item 3** valor do item R$695,00, **item 12** valor do item R$1.470,00, **item 13** valor do item R$1.095,00, **item 14** valor do item R$1.745,00, **item 16** valor do item R$1.745,00, **item 17** valor do item R$1.920,00, **item 20** valor do item R$2.825,00 **totalizando o valor de R$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa reais), AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34 no item 4** valor do item R$845,00, **item 5** valor do item R$220,00 **totalizando o valor de R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais), P.V PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66 no item 19** valor do item R$4.280,00 **totalizando o valor de R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais).** Perfazendo o valor global da licitação em **R$ 230.975,00 (duzentos e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais),** para **registro de preços para o fornecimento parcelado de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais participes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, devendo este extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento geral.

Rosário do Catete, 17 de junho de 2021.

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
Prefeito Interino

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.759/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 177/2021
DE 23 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O CARGO DE COMANDANTE DA POLICIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Servidor Público Efetivo Sr. (a) **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS,** portador (a) do CPF. 901.084.005-06, **POLICIAL MUNICIPAL III – INSPETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública, para desempenhar suas atividades como **COMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL,** sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 23 de Junho de 2021.

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 178/2021
DE 23 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O CARGO DE SUBCOMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Servidor Público Efetivo Sr. (a) **JUSSIMARA VIANA SILVA,** portador (a) do CPF. 002.477.445-65, **POLICIAL MUNICIPAL III – INSPETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública, para desempenhar suas atividades como **SUBCOMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL,** sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 23 de Junho de 2021.

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO 242/2021, de 22 de junho de 2021.

"ESTABELECE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NO PERÍODO JUNINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS, Prefeito Interino do Município de Rosário do Catete/SE, diante do avanço de número de casos da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com espeque no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete/SE:

CONSIDERANDO, a resolução estadual n° 011/2021, de 04 de março de 2021, resolução estadual n° 012/2021, de 11 de março de 2021, resolução estadual n° 013/2021, de 15 de março de 2021, resolução estadual nº 014/2021, de 22 de março de 2021, resolução n° 015/2021, de 31 de março de 2021 e resolução n° 016/2021, de 15 de abril de 2021, resolução n° 018/2021, de 28 de abril de 2021 e RESOLUÇÃO Nº 019/2021, que dispõem sobre as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus, subscritas pelo COMITÊ TÉCNICO – CIENTIFICO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere os artigos 1° e 2° do Decreto n° 40.661, de 04 de setembro de 2020, e os artigos 7° e 8°e 8°- A, do Decreto n° 40.615, de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO, a Recomendação CPJ nº 001/2020, de 24 de abril de 2020, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Eduardo Barreto D'Avila Fontes, que "faz observar que a competência legislativa suplementar dos municípios em matéria de saúde pública tem por fim a adoção de medidas mais restritivas às decretadas pela União ou pelo Estado, e desde que amparadas por embasamento técnico sanitário".

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido a comercialização de fogueiras e fogos de artifícios em todos os estabelecimentos comerciais do município, como também em barracas ou comércio ambulante.

Art. 2º. Fica proibido o acendimento e queima de fogueira e fogos de artifícios em todo o território municipal, seja em espaço público ou privado.

Art. 3º. Ficam proibidos todos os eventos festivos, como shows musicais, apresentação de quadrilhas e comemorações que causem aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

Art. 4º. A realização de "lives", somente poderá ser feita mediante prévia autorização da secretaria municipal de saúde, devendo o requerimento ser realizado com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

Art. 5º. As medidas aqui instituídas terão validade enquanto perdurar o quadro de calamidade pública sanitária em decorrência da COVID-19.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Magno Viana Monteiro Santos

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 03/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CNPJ nº 11.370.682/0001-40, com sede na Praça Dr. Clodoaldo Passos, Centro, Nº 206, Rosário do Catete/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.326.967 SSP/SE e CPF: 797.300.785-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.706.033/0001-57, com sede a Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar1, Bairro Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE, neste ato, representada pela Sra. Laise de Lima Peixoto, portadora da CNH nº 03756742894 DETRAN/PE e CPF: 055.084.634-45, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE, **LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.861.890/0001-12, com sede a Avenida A, nº 384, Conjunto Marcos Freire II, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. Paulo César de Oliveira Sant Ana, portador da CNH nº 02308573916 DETRAN/SE, e CPF: 347.173.314-00, residente e domiciliado na Avenida Dulce Diniz, nº 950, Condomínio Soberano, Bloco Pacífico, Apto. 403, Bairro Luzia, na cidade de Aracaju/SE, **HOSP SAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.462.483/0001-71, com sede a Rua Alcino Alves Oliveira, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo Sr. Gilberto Feitosa de Souza, portador do RG nº 485.558 SSP/SE e CPF: 236.467.565-00, residente e domiciliado na Rua Isaura de Oliveira, nº 553, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, **MONTALTEC SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.163.794/0001-56, com sede a Rua Siriri, nº 430, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Juliano Vieira Montalvão Costa, portador do RG nº 1.397.351 SSP/SE e CPF: 939.759.965-87, residente e domiciliado na Rua João Geniton da Costa, nº 341, Apto. 102, Cond. Porto Alvorada, BL Aratu, Bairro Jabotiana, na cidade de Aracaju/SE, **G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 31.807.361/0001-78, com sede a Rua Adriano Melo Santana, nº 07, Bairro Jardim do Sertão, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pela Sra. Ana Paula da Paixão, portadora do RG nº 2.048.048-2 SSP/SE e CPF: 011.527.575-47, residente e domiciliada na Rua Adriano Melo Santana, nº 107, Bairro Jardim do Sertão, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, **APG COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.182.918/0001-06, com sede a Avenida Minas Gerais, nº 610, Bairro Dezoito do Forte, na cidade de Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Anatólio Perez Garcia Moreno Neto, portador do RG nº 1.117.883-3 SSP/SE e CPF: 610.448.575-87, residente e domiciliado na Praça Theodorico do Prado Montes, nº 58, Joia da Praia, Bairro Farolândia, na cidade de Aracaju/SE, **MF DISTIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.435.426/0001-27, com sede a Rua João Pessoa, nº 320, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Carlos de Oliveira Moura Filho, portador do RG nº 3.562.198-2 SSP/SE e CPF: 016.269.435-08, residente e domiciliado na Avenida General Djenal Tavares de Queiroz, nº 310, Bloco Da Vinci, Apto. 703, Bairro Luzia, na cidade de Aracaju/SE e **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.153.207/0001-80, com sede a Avenida A, nº 363, Conj. Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Sobral, portador do RG nº 1.211.732 SSP/SE e CPF: 587.852.995-53, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - FMS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO
Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes dos Anexos desta Ata.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS
Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA
A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.
O endereço para entrega na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 206, Centro, Rosário do Catete/SE.

O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.
Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021/2022 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2°do art. 79 do mesmo diploma legal.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor (a) **MICHEL VICTOR SOUZA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG: 3.519.971-7 SSP/SE.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, 14 de junho de 2021.

GLICIA KARINE ARAÚJO FONTES
Secretaria Municipal da Saúde

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – FMS.

EMPRESA:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ:	23.706.033/0001-57	FONE: (87)38382262 (87) 996406437
END.:	Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 Andar 1, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000	E-MAIL: mcmedicalcenter @hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Laise de Lima Peixoto	

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	240	CX	Abaixador de língua, madeira, descartável, 14m, 1,50m 0,05cm. c/100	THEOTO	R$ 4,86
2	1.500	UND	Ácidos graxos (nova fórmula), à base de ácido linoléico, ácido oléico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido capróico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja, embalado em frasco contendo 200 ml.	HADASSAH	R$ 5,28
11	480	UND	Algodão hidrófilo em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado não estéril embalagem individual 500g	NEVOA	R$ 10,76
14	96	CX	Caixa porta lâminas em plástico para até 100 lâminas.	CRAL	R$ 8,00
23	900	UND	Coletor de urina sistema fechado 2000 ML	DESCARPACK	R$ 3,85
28	400	UND	Espéculo vaginal (tamanho médio), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem contendo 01 unidade.	VAGISPEC	R$ 0,96
50	1.200	UND	Luva cirúrgica, látex natural, 7,5, estéril, comprimento Mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atóxica, descartável	DESCARPACK	R$ 1,82

LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445 Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445 Dados: 2021.06.22 13:01:19 -03'00'

1

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52	1.200	UND	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento Mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atóxica, descartável	DESCARPACK	R$ 1,83
57	1.500	UND	Sonda aspiração traqueal nº 10	MEDSONDA	R$ 0,54
61	15	UND	Vaselina líquida frasco com 1000 ml	VIC PHARMA	R$ 22,36

LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445 Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445 Dados: 2021.06.22 13:02:37 -03'00'

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – FMS.

EMPRESA:	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	FONE: (79)32547162 (79)998620678
CNPJ:	32.861.890/0001-12	
END.:	Avenida A, nº 384, Conjunto Marcos Freire II, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000	E-MAIL: liderdistribuidora01 @gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Paulo César de Oliveira Sant Ana	

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
4	50	CX	Agulha hipodérmica, 13 x 3,8 corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual c/ 100	SR	R$ 10,00
6	240	CX	Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual c/100	SR	R$ 9,00
7	80	CX	Agulha hipodérmica, 25 x 08 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual c/100	SR	R$ 10,00
13	1.200	CX	Caixa para Perfuro-cortante 20 litros	FLEXPELL	R$ 9,00
38	120	UND	Iodopovidona solução aquosa 10% (1% de iodo ativo)	FARMAX	R$ 5,39
41	1.000	UND	Lanceta ponta triangular p/teste do pezinho	PONTURA/ CRAL	R$ 0,34
51	1.200	UND	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento Mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atóxica, descartável	NEW HAND	R$ 1,50
55	10.000	UND	Seringa 1 ml (insulina), com agulh desconectável (13 x 4,5mm), bisel trifacetat estéril, apirogênica, atóxica, corp confeccionado em polipropilen (transparente), graduado com intervalo entr 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui impressão nítida e legível, cilindro com an de retenção (emborrachado), bico slip, tamp protetora, embalado individualmente.	SR	R$ 0,21

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA:34717331400 Assinado de forma digital por PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA:34717331400 Dados: 2021.06.18 08:45:18 -03'00'

1

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – FMS.

EMPRESA:	HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA				
CNPJ:	02.462.483/0001-71		FONE: (79) 34111572 (79) 998067670		
END.:	Rua Alcino Alves Oliveira, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE CEP 49.680-000		E-MAIL: hospsaude.distribuidora @gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	Gilberto Feitosa de Souza				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
8	80	CX	Agulha hipodérmica, 30 x 8 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual c/100	DESCARPACK	R$ 11,50
25	150	KIT	Conjunto para nebulização ADULTO (KIT)	NS	R$ 12,50

HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA:02462483000171

Assinado de forma digital por HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA:02462483000171
Dados: 2021.06.21 10:17:49 -03'00'

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

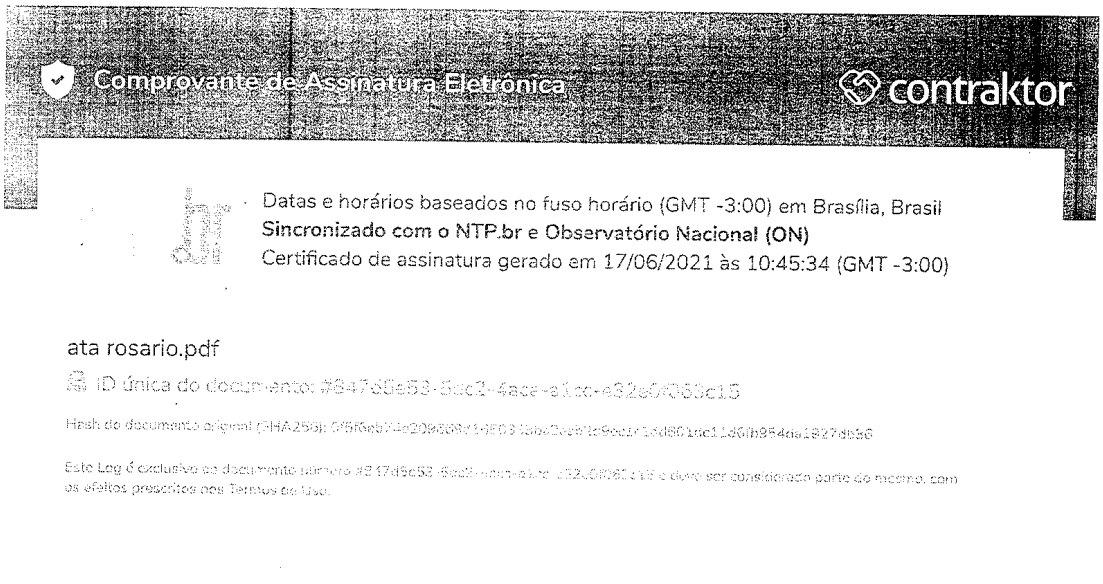
Anexo IV - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 03/2021 – FMS.

EMPRESA:			**MONTALTEC SERVICOS LTDA**		
CNPJ:			**.163.794/0001-56**	**FONE: (79) 35222755 (79) 998814177**	
END.:			**a Siriri, nº 430, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE P 49.000-000**	**E-MAIL: licitacao.montaltec@ gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL:			**liano Vieira Montaivão Costa**		
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
10	**1.000**	**UND**	Álcool 92,8° (INPM) 96° GL LITRO, FRASCO 1 LITRO	**FLAMAGEL**	**R$ 6,50**
16	**10**	**UND**	Cânula de guedel adulto nº 3	**LABOR IMPORT**	**R$ 10,00**
27	**1.000**	**UND**	Escova endocervical, descartável, atóxica, estéril, confeccionada em plástico, microcerdas em nylon , ponta da escova cônica, cabo c/17 a 18 cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, embalado individualmente, embalagem contando 01 unidade.	**CRAL**	**R$ 0,22**
31	**100**	**UND**	Equipo macro gotas fotossensível com injetor lateral	**LABOR IMPORT**	**R$ 1,80**
37	**1.500**	**PCT**	Gorro descartável Com elástico – Pacote c/100 und.	**BIOTECH**	**R$ 12,90**
56	**24.000**	**UND**	Seringa, polipropileno transparente, 3ml, bicc central simples ou luerlock, êmbolo c/ rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível , graduadas de 0,01 em 0,01ml numerada de 1 em 1ml, c/ agulha 25x 7, biseltrifacetado, protetor plástico	**SR**	**R$ 0,31**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA



Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 17/06/2021 às 10:45:34 (GMT -3:00)

ata rosario.pdf

ID única do documento: #847d6e58-6ac1-4ace-e1cc-e32e0f03c15

Hash do documento original (SHA256): 0f6f6eb7e2096889d1d5b3 1abc2ce1e9ecdc1d6b1ac1 1d6fb954da1827db5e

Este Log é exclusivo ao documento número #847d6e58-6ac1-4ace-e1cc-e32e0f03c15 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

✓ juliano vieira montalvão costa (Participante)
Assinou em 17/06/2021 às 10:46:04 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
17/06/2021 às 10:45:34 (GMT -3:00)	juliano vieira montalvão costa solicitou as assinaturas.
17/06/2021 às 10:46:04 (GMT -3:00)	juliano vieira montalvão costa (Autenticação: e-mail fotecab.montalvao@gmail.com; IP: 177.159.2.151) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.
17/06/2021 às 10:46:05 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

Página 1 de 1

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo V - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 03/2021 – FMS.

EMPRESA:	G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ:	31.807.361/0001-78	FONE: (79) 34720134 (79) 998805134	
END.:	Rua Adriano Melo Santana, nº 07, Bairro Jardim do Sertão, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE CEP 49.680-000	E-MAIL: gamed.distribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Ana Paula da Paixão		

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
12	10	UND	Bisturi descartável, plástico, aço inoxidável, 22 MM,manual, estéril, lâmina afiada, poliamida e com protetor.	LABOR	R$ 37,15
32	960	UND	Fita autoclave, 30M, 19MM, boa adesão dorso em papel crepado, com indicador térmico, resistente a alta temperatura	CIEX	R$ 3,56
39	60	UND	Iodopovidona solução degermante 10% (1% de iodo ativo)	VIC PHARMA	R$ 30,27

G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA: 31807361000178

Assinado digitalmente por G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA: 31807361000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE, L=Nossa Senhora da Gloria, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA:31807361000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-23 11:22:50
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VI - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – FMS.

EMPRESA:			APG COMERCIAL EIRELI		
CNPJ:			20.182.918/0001-06	FONE: (79) 30246708 (79) 998549005	
END.:			Avenida Minas Gerais, nº 610, Bairro Dezoito do Forte, na cidade de Aracaju/SE CEP 49.072-450	E-MAIL: apglicitacoes@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			Anatólio Perez Garcia Moreno Neto		
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
26	150	UND	Detergente Enzimático (a base de amilase, protease e lípase) de 5 litros	VICPHARMA	R$ 91,60

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Assinado de forma digital por ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO:61044857587
Dados: 2021.06.17 08:52:28 -03'00'

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VII - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – FMS.

EMPRESA:	**MF DISTRIBUIDORA EIRELI**				
CNPJ:	**33.435.426/0001-27**			**FONE: (79) 998970249**	
END.:	**Rua João Pessoa, nº 320, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE CEP 49.010-130**			**E-MAIL: mfrepresentacoes5@outolook.com**	
REPRESENTANTE LEGAL:	**Antônio Carlos de Oliveira Moura Filho**				
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
42	300	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho G, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração c/50 pares (EXCLUSIVA/EPP)	MEDIX	R$ 79,00
43	900	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho G, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração c/50 pares (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	R$ 79,00
44	300	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato (EXCLUSIVA/EPP) anatômico, resistente à tração c/50 pares	MEDIX	R$ 78,00
45	900	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	R$ 78,00
46	300	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração c/50 pares (EXCLUSIVA/EPP)	MEDIX	R$ 79,00

1

Praça Clodoaldo Passos, 206. Bairro: Centro.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47	900	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração c/50 pares (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	R$ 79,00
48	300	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho PP, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração c/50 pares(EXCLUSIVA/EPP)	MEDIX	R$ 81,00
49	900	CX	Luva procedimento, látex natural integro e uniforme, tamanho PP, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartável atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração c/50 pares(AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	R$ 81,00
60	1.000	UND	Sonda foley nº18 c/2vias	MEDIX	R$ 3,60

MF DISTRIBUIDORA EIRELI
Antonio Carlos de Oliveira Moura Filho
Empresário

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VIII - Ata de Registro de Preços Nº 03/2021 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 03/2021 – FMS.

EMPRESA:	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ:	35.153.207/0001-80			FONE: (79) 32563730 (79) 999626965	
END.:	Avenida A, nº 363, Conj. Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000			E-MAIL: essenciahospitalar@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Marcos Sobral				
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
59	1.000	UND	Sonda foley nº16 c/2vias	MEDIX	R$ 3,64

MARCOS SOBRAL: 58785299553

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMRC

O Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMRC**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO EM SACO DE 25 KG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** sagrando-se vencedora a empresa **COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI CNPJ inscrita no CNPJ sob nº 23.623.124/0001-29 no item** 1 valor do item R$66.200,00 Perfazendo o valor global da licitação em **R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil, duzentos reais).**

Rosário do Catete, 21 de maio de 2021.

Tatiane Pereira Santos
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rosário do Catete/SE torna público que no dia 21 de maio de 2021, foi homologado o processo licitatório abaixo, em cumprimento às atribuições desta Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, às disposições do art.21, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 05/2021/PMRC, celebrado entre esta Prefeitura e a empresa **COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI CNPJ: 23.623.124/0001-29** no item 01 e valor global de R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil, duzentos reais), para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO EM SACO DE 25 KG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, devendo este extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento geral.

Rosário do Catete, 21 de maio de 2021.

Magno Viana Monteiro Santos

MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

O MUNICIPIO ROSÁRIO DO CATETE/SE, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.109.756/0001-15, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede localizada à Praça Clodoaldo Passos n° 38 - Centro Rosário do Catete/SE, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, resolve registrar os preços da empresa, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2021**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 1069/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO EM SACO DE 25KG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n°. 05/2021 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1° - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços junto ao protocolo da Secretaria de Finanças. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
§2° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

4.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

4.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Município, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa poderá será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Minuta.

6.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado do Município, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) ficará sob responsabilidade do fiscal da ata de registro correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

6.7. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

6.9. Ao Município caberá o direito de recusar os produtos caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

Praça Clodoaldo Passos nº 38 – Centro Rosário do Catete/SE - CEP 49.760-000
Rosário do Catete/Sergipe - Tel.: (79) 99838-2198
licitacao.rosariodocatete@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

6.10. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Rosário do Catete. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.1.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2.2. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

Praça Clodoaldo Passos nº 38 – Centro Rosário do Catete/SE - CEP 49.760-000
Rosário do Catete/Sergipe - Tel.: (79) 99838-2198
licitacao.rosariodocatete@gmail.com

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

8.2.10. Entregar os produtos no máximo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE.

8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

8.3.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

8.14. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

8.15. A empresa contratada deverá ciente que:
8.15.1. Especificação do objeto contratado está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;

8.15.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

8.15.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar incluso todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do empenho em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1° Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º: O atraso superior a 20 (vinte) dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- ROSÁRIO DO CATETE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
10.2. não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor Emerson Leite Oliveira CPF: 263.082.235-49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços no que se refere ao órgão gerenciador do SRP, cabendo aos órgãos participantes nomear seus respectivos gestores.

§1° - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2° - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Carmópolis, Distrito Judiciário de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, 28 de maio de 2021.

COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI:23623124000129 00129
Assinado de forma digital por COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI:23623124000129 Dados: 2021.06.02 12:31:40 -03'00'

Sr. Fabiano de Oliveira Reis
COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRLI
Representante Legal da Empresa

CUMPRA-SE E PUBLIQUE

Órgão gerenciador
Wagner Mota Quintela
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Anexo I

Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Rosário do Catete, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 05/2021.

EMPRESA:		**COMERCIAL REIS DA BAHIA EIRELI**			
CNPJ:		**23.623.124/0001-29**		**FONE: (71)3565-9020/98276-3389**	
END.:		**Rua Buquira nº 162 Galpão 01, CEP: 41.502-345, Jardins das Margaridas, Salvador/ BA**		**E-MAIL: contato@ecopavasfalto.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL:		**FABIANO DE OLIVEIRA REIS**			
ITEM	**QTDE.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**
01	2000	UND	Asfalto frio em saco de 25KG - Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, que pode ser estocado por até 20 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Comercializado em sacos de 25KG	ECOPAV	33,10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete